

RESOLUÇÃO Nº 496, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Altera a Resolução nº 488, de 28 de abril de 2006, que institui a linha de crédito especial FAT – GIRO COOPERATIVO AGROPECUÁRIO.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos II, V e VII do art. 3º da Resolução nº 488/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

II - PÚBLICO ALVO: cooperativas de produção agropecuária, compostas por, no mínimo, 60% (setenta por cento) de mini e pequenos produtores rurais em seus quadros sociais, e suas centrais, que na soma dos associados de suas cooperativas singulares deverá ter, no mínimo, 60% (setenta por cento) de mini e pequenos produtores rurais cooperados;

(...)

V - TETO FINANCIÁVEL: até R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) por cooperativa ou até R\$ 20 milhões (vinte milhões de reais) por central de cooperativa.

(...)

VII - ENCARGOS FINANCEIROS: TJLP acrescida de encargos adicionais de até 7,2% ao ano.

(...)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REMIGIO TODESCHINI
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 29 / 06 / 2006 PÁG.(s) : 52 SEÇÃO 1
--